

E-PROTOCOLO N.º 21.358.388-3

DATA: 21/11/2023

PARECER CEE/BICAMERAL N.º 47/2024

APROVADO EM 12/03/2024

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL  
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL  
MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL JOÃO XXIII – ENSINO FUNDAMENTAL,  
MÉDIO E PROFISSIONAL.

MUNICÍPIO: MAMBORÊ.

ASSUNTO: Pedido de credenciamento para a oferta da Educação a Distância e de  
autorização para funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental –  
Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas  
modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância, com início  
no primeiro semestre de 2024.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

*EMENTA: Aditamento do credenciamento para a oferta da Educação a Distância e de autorização para funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância, com início no primeiro semestre de 2024. Parecer favorável. Prazos de aditamento e de autorização para funcionamento dos referidos cursos estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinações e recomendações à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018, n.º 04/2021, n.º 10/2021 e n.º 11/2021 em especial às condições de infraestrutura física e tecnológica, à manutenção do Certificado de Conformidade, da Licença Sanitária, atualizados e providenciar docentes habilitados para os componentes curriculares de Arte, Filosofia, Sociologia, Física e Química.*

E-PROTOCOLO N.º 21.358.388-3

## I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Campo Mourão, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação a Distância e de autorização para funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância.

É importante ressaltar que o Parecer CEE/BICAMERAL N.º 153/2023, de 18/07/2023, que tratou do pedido de apreciação da Proposta Pedagógica Curricular para a oferta dos cursos do Ensino Fundamental - Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos a Distância, como Experimento Pedagógico, para o Ensino Médio, para as instituições da Rede Estadual de Ensino do Paraná, observou o atendimento ao Parecer CEE/BICAMERAL n.º 126/2023, de 14/06/2023.

As propostas pedagógicas curriculares foram idealizadas em conformidade com as legislações vigentes. Ressalta -se que a proposta pedagógica curricular para o Ensino Fundamental - Fase II EJA/EaD, foi aprovada pelos pareceres CEE/BICAMERAL n.º 173/2022, de 14/09/2022, e n.º 126/2023, de 14/06/2023, bem como a proposta pedagógica curricular para o Ensino Médio EJA/EaD, foi aprovada pelo Parecer CEE/BICAMERAL n.º 153/2023, de 18/07/2023, como experimento pedagógico, este pelo prazo de 03 (três) anos.

A Comissão de Verificação, do Núcleo Regional de Educação de Campo Mourão, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Educação de Jovens e Adultos - Seed/DEDUC/DEP/CEJA e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - Seed/DPGE/DNE/CEF analisaram os respectivos Relatórios Circunstanciados da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos e pedagógicos favoráveis ao credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação a Distância e de autorização para o funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância.

A instituição de ensino é mantida pelo Estado do Paraná. A Resolução Secretarial n.º 1773/2022, de 11/04/2022, renovou o credenciamento da Instituição de Ensino para oferta da Educação Básica, pelo período de 20/08/2022 a 20/08/2030, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

E-PROTOCOLO N.º 21.358.388-3

## II - MÉRITO

Trata-se do pedido de credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação a Distância e de autorização para o funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulos II e IV, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da autorização de cursos e de credenciamento da Instituição de Ensino e no Capítulo III, Seções I e II, da Deliberação CEE/PR n.º 11/2021, que trata do credenciamento de instituições de ensino e da autorização para o funcionamento dos cursos ofertados na modalidade a Distância.

Quanto à autorização para o Experimento Pedagógico, a Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 dispõe sobre as normas para a regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica em instituições de ensino mantidas e administradas pelos poderes públicos Estadual e Municipal e por pessoas jurídicas ou físicas de direito privado, no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná e estabelece:

Art. 32. A autorização definitiva para funcionamento de curso, programa e **experimento pedagógico** é ato indispensável, mediante o qual o poder público estadual, após processo específico, permite o funcionamento de atividades escolares em instituição de ensino, integrada ou a integrar o Sistema Estadual de Ensino. (Redação dada pela Deliberação nº 12/2021, de 06/12/2021)

Art. 42. No caso de experimento pedagógico, **o reconhecimento dar-se-á após avaliação interna realizada pela instituição de ensino**, verificada pelo NRE e apresentada, por meio de relatório circunstanciado, para análise e parecer final do CEE/PR.

[...]

Art. 90. Será permitida a organização de cursos, programas e experimentos pedagógicos, com currículos, métodos e períodos próprios, dependendo seu funcionamento de autorização do Sistema Estadual de Ensino, mediante parecer do CEE/PR.

Cabe observar que a instituição de ensino mencionada neste Parecer já possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, presencial, conforme consta da Vida Legal do Estabelecimento de Ensino. Sobre o assunto, a Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 institui:

E-PROTOCOLO N.º 21.358.388-3

Art. 23. A instituição de ensino integrada ao Sistema Estadual de Ensino, com credenciamento em vigor para atuar na Educação Básica e autorizada em quaisquer etapas, está dispensada de outro credenciamento para oferta de novo curso ou modalidade de ensino.

Parágrafo único. A implantação da modalidade de educação a Distância por instituição já credenciada, dependerá de novo credenciamento, **na forma de aditamento**, nos termos das normas específicas. (grifo nosso)

Nesse sentido, será considerada a forma de aditamento do credenciamento da oferta da Educação a Distância ao credenciamento já existente da Educação Básica, presencial, estendendo os referidos prazos de credenciamento, conforme o ato da instituição de ensino referida neste Parecer.

A instituição de ensino às fls. 03 e 04, Mov. 3, justifica a oferta dos cursos da seguinte forma:

A implantação do Curso EAD na EJA, justifica-se, pois, no Colégio Estadual João XXIII -Ensino Fundamental Médio e Profissionalizante de Mamborê, pois durante todo o período da Pandemia - COVID19, houve a oferta de aulas não presenciais. Diante deste contexto pandêmico, destaca-se que a direção, equipe pedagógica e professores estiveram em contato permanente com os estudantes e famílias por meio de grupos de WhatsApp, Google Classroom e Google Meet, contribuindo para a efetividade do regime especial de aulas. Neste período utilizou-se, de plataforma de acompanhamento disponibilizada pela SEED- PR, a qual possibilitou a visualização de dados como o acesso, a frequência e o rendimento das atividades realizadas no Google Classroom, no BI e Aula Paraná. Importante considerar as atividades e interações realizadas utilizando-se as mídias e plataformas digitais, bem como pelas atividades impressas o que possibilitou a continuidade, término e baixa evasão no período. Com o retorno das aulas presenciais muitos alunos buscaram a escola e desejavam dar continuidade em seus estudos, realizando em casa, no seu tempo. Houve uma procura representativa por materiais impressos ou por formas alternativas de estudar, sem a necessidade de estarem presentes fisicamente durante todo o período das aulas. No entanto, não houve esta possibilidade o que ocasionou significativas desistências.

(...)

Essa modalidade de ensino, a EAD de certa forma é uma quebra de paradigma em relação a modalidade presencial quebrando antigas relações professor/aluno e aluno/escola, e flexibilizando a relação de tempo e espaço. A EJA a distância enquanto alternativa à democratização da educação contribuirá com o acesso, a permanência e aprendizagem, bem como oportunizar ao aluno o pertencimento de ser social, criativo e produtivo.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, e após análise dos documentos e da verificação *in loco*,

## E-PROTOCOLO N.º 21.358.388-3

constatou a existência de condições para o credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação a Distância e de autorização para funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância e emitiu Relatório Circunstanciado e Relatório Circunstanciado Complementar, dos quais destacam-se as seguintes informações:

(...)

**O Laboratório de Ciências/Biologia**, o Colégio conta com este espaço com 49 m<sup>2</sup>, com três janelas, arejada, bem iluminada e quanto a resíduo trabalham com agente alternativo, então é tranquilo o descarte, tem o profissional para atender o laboratório, para auxiliar os alunos, professores e organizar o espaço. As aulas práticas para caracterizar, identificar e reconhecer o exposto em teoria. Esclarece ficando mais simples determinados conceitos químicos.

**Laboratório de Informática PROINFO**, destinado às atividades tecnológicas adequadas e correspondem às indicações legais. O laboratório é utilizado para pesquisar, resolver atividades online desenvolvidas pelos professores, para produção de textos colaborativos. A sala tem 49 m<sup>2</sup>. Os equipamentos não são suficientes. O laboratório possui 26 computadores para atendimento de turmas com 38 alunos, mesmo assim os professores conseguem fazer um bom trabalho. O laboratório de informática é utilizado por meio de agendamento, sendo a ação pedagógica do docente apoiada por funcionário administrativo que auxilia em ações com os alunos no laboratório de informática.

**Biblioteca** é um espaço adequado e organizado, está equipada com mesas, cadeiras, armários com os livros. Para os alunos a biblioteca oferece um significativo acervo em quantidade suficiente, está a disposição de todos para a pesquisa e também para empréstimo de livros para a leitura.

**Espaço para Educação Física** – É considerada ótima, quadra grande, coberta e fechada, a qual possibilita a realização de atividades físicas e várias modalidades esportivas.

**Acessibilidade** – o prédio é acessível, possui rampas e corrimão. (...) também possui banheiro adaptado para pessoas com necessidades especiais.

(...)

**Ambiente Virtual de Aprendizagem** O acesso ao AVA é disponibilizado via login e senha, do estudante matriculado. Esse ambiente, foi concebido especialmente para o curso de Educação de Jovens e Adultos a Distância, e possui facilidades de interação, aprendizagem e contato entre estudantes e professores. Por meio do AVA os estudantes têm acesso as videoaulas, dentre outros recursos disponíveis, para potencializar o aprendizado. Também encontram um guia simplificado de uso, a fim de que possam aproveitar ao máximo tudo que o ambiente virtual tem a oferecer.

E-PROTOCOLO N.º 21.358.388-3

### **DADOS GERAIS DOS CURSOS:**

#### **Ensino Fundamental – Fase II, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância:**

Regime de matrícula: semestral.

Organização curricular: modular.

Período de Integralização do Curso: 2 (dois) anos ou 4 (quatro) semestres.

Idade mínima para a matrícula: 15 (quinze) anos completos.

Carga horária total do Curso: 1.600 (mil e seiscentas) / 1.610 (mil e seiscentas e dez) horas. Oferta: 315 (trezentas e quinze) horas à Distância, correspondente a 78,75% e 85 (oitenta e cinco) horas presenciais equivalente a 21,25% do total de horas

#### **Ensino Médio, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância:**

Regime de matrícula: semestral.

Organização curricular: modular.

Período de Integralização do Curso: 1 (um) ano e meio ou 3 (três) semestres.

Idade mínima para a matrícula: 18 (dezoito) anos completos.

Carga horária total do Curso:

ITINERÁRIO INTEGRADO 1 - 1.234 (mil duzentos e trinta e quatro) horas.

ITINERÁRIO DE QUALIFICAÇÃO 2 – 1.408 (mil quatrocentos e oito) horas.

As matrizes curriculares dos referidos cursos atendem as normas deste Conselho e constam do protocolado, da seguinte forma:

- Ensino Fundamental – Fase II, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância;

E-PROTOCOLO N.º 21.358.388-3

NRE: Campo Mourão				MUNICÍPIO: Mamborê				
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: Colégio Estadual João XXIII – EF M PROFIS								
ENDEREÇO: Rua Piraí 781								
TELEFONE: (44) 35681122								
ENTIDADE MANTENEDORA: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ								
CURSO: Fundamental		TURNO: Noite			C.H. 1600/1610*			
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2024		FORMA: Semestral						
Componentes Curriculares	Módulo 1		Módulo 2		Módulo 3		Módulo 4	
	CHP	CHD	CHP	CHD	CHP	CHD	CHP	CHD
Arte	17	33	17	33	-	-	-	-
Ciências	17	83	17	83	-	-	-	-
Educação Física	-	-	-	-	17	33	17	33
Ensino Religioso*	-	-	-	-	-	-	*10	-
Geografia	17	83	17	83	-	-	-	-
História	-	-	-	-	17	83	17	83
Língua Portuguesa	34	116	34	116	-	-	-	-
Língua Inglesa	-	-	-	-	17	83	17	83
Matemática	-	-	-	-	34	116	34	116
<b>Total Carga Horária EaD do Módulo</b>	<b>315</b>		<b>315</b>		<b>315</b>		<b>315</b>	
<b>Total carga Horária Presencial do Módulo</b>	<b>85</b>		<b>85</b>		<b>85</b>		<b>85</b>	
<b>Total da Carga Horária Presencial + EaD</b>	<b>400</b>		<b>400</b>		<b>400</b>		<b>400/410*</b>	
<b>TOTAL</b>	<b>1.600/1610* Horas</b>							

Legenda: CHP= Carga Horária Presencial; CHD= Carga Horária a Distância

\*O Ensino Religioso é facultativo ao estudante, com carga horária presencial de 10 horas.

- Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância;

Matriz Curricular Ensino Médio à Distância - IF 1 – Integrado

E-PROTOCOLO N.º 21.358.388-3

NRE: Campo Mourão		MUNICÍPIO: Mamborê					
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: Colégio Estadual João XXIII – EF M PROFIS							
ENDEREÇO: Rua Pirai 781							
TELEFONE: (44) 3568-1122							
ENTIDADE MANTENEDORA: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PARANÁ							
CURSO: Médio		TURNO: Noite		C.H. 1234 Horas			
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2024				FORMA: Semestral			
ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	MÓDULO 1		MÓDULO 2		MÓDULO 3	
		CHD	CHP	CHD	CHP	CHD	CHP
LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	ARTE	-	-	33	17	-	-
	EDUCAÇÃO FÍSICA	-	-	33	17	-	-
	LÍNGUA INGLESA	-	-	67	16	-	-
	LÍNGUA PORTUGUESA	-	-	100	34	-	-
CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	FILOSOFIA	17	16	-	-	-	-
	GEOGRAFIA	50	17	-	-	-	-
	HISTÓRIA	50	17	-	-	-	-
	SOCIOLOGIA	17	16	-	-	-	-
MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	117	33	-	-	-	-
CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	FÍSICA	-	-	-	-	83	17
	QUÍMICA	-	-	-	-	83	17
	BIOLOGIA	-	-	-	-	83	17
<b>TOTAL CARGA HORÁRIA FGB</b>		<b>251</b>	<b>99</b>	<b>233</b>	<b>84</b>	<b>249</b>	<b>51</b>
PROJETO DE VIDA		-	17	-	17	-	17
LEITURA, REDAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTO		-	-	-	-	-	17
INTERPRETAÇÃO E RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS MATEMÁTICOS		-	-	-	-	-	17
ITINERÁRIO FORMATIVO DE LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA E CULTURA DIGITAL	33	17	-	-	-	-
ITINERÁRIO FORMATIVO DE MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	EDUCAÇÃO FINANCEIRA	-	-	50	16	-	-
ITINERÁRIO FORMATIVO INTEGRADO DE MATEMÁTICA, CIÊNCIAS DA NATUREZA, LINGUAGENS E CIÊNCIAS HUMANAS	CIDADANIA, EDUCAÇÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE	-	-	-	-	50	16
<b>TOTAL GERAL DO ITINERÁRIO FORMATIVO</b>		<b>33</b>	<b>34</b>	<b>50</b>	<b>33</b>	<b>50</b>	<b>67</b>
<b>TOTAL GERAL DA FGB + IF</b>		<b>284</b>	<b>133</b>	<b>283</b>	<b>117</b>	<b>299</b>	<b>118</b>
<b>TOTAL GERAL DO MÓDULO</b>		<b>417</b>		<b>400</b>		<b>417</b>	
<b>TOTAL GERAL DO CURSO</b>		<b>1.234 Horas</b>					

Legenda: CHP (momentos presenciais); CHD (momentos não presenciais)

E-PROTOCOLO N.º 21.358.388-3

Matriz Curricular Ensino Médio à Distância - IF 2 - Qualificação Profissional;

<b>NRE: Campo Mourão</b>		<b>MUNICÍPIO: Mamborê</b>					
<b>INSTITUIÇÃO DE ENSINO: Colégio Estadual João XXIII – EF M PROFIS</b>							
<b>ENDEREÇO: Rua Pirai 781</b>							
<b>TELEFONE: (44) 35681122</b>							
<b>ENTIDADE MANTENEDORA: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ</b>							
<b>CURSO: Médio</b>		<b>TURNO: Noite</b>		<b>C.H. 1408</b>			
<b>ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2024</b>				<b>FORMA: Semestral</b>			
ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	MÓDULO 1		MÓDULO 2		MÓDULO 3	
		CHD	CHP	CHD	CHP	CHD	CHP
LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	ARTE	-	-	33	17	-	-
	EDUCAÇÃO FÍSICA	-	-	33	17	-	-
	LÍNGUA INGLESA	-	-	67	16	-	-
	LÍNGUA PORTUGUESA	-	-	100	34	-	-
CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	FILOSOFIA	17	16	-	-	-	-
	GEOGRAFIA	50	17	-	-	-	-
	HISTÓRIA	50	17	-	-	-	-
	SOCIOLOGIA	17	16	-	-	-	-
MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	117	33	-	-	-	-
CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	FÍSICA	-	-	-	-	83	17
	QUÍMICA	-	-	-	-	83	17
	BIOLOGIA	-	-	-	-	83	17
<b>TOTAL CARGA HORÁRIA FGB</b>		<b>251</b>	<b>99</b>	<b>233</b>	<b>84</b>	<b>249</b>	<b>51</b>
PROJETO DE VIDA		-	17	-	17	-	17
LEITURA, REDAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTO		-	-	-	-	-	17
INTERPRETAÇÃO E RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS MATEMÁTICOS		-	-	-	-	-	17
ITINERÁRIO FORMATIVO DE LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA E CULTURA DIGITAL	33	17	-	-	-	-
ITINERÁRIO FORMATIVO DE MATEMÁTICA	EDUCAÇÃO FINANCEIRA	-	-	50	16	-	-
<b>TOTAL CARGA HORÁRIA ITINERÁRIOS FORMATIVOS</b>		<b>33</b>	<b>34</b>	<b>50</b>	<b>33</b>	<b>-</b>	<b>51</b>
<b>ITINERÁRIO FORMATIVO DE QUALIFICAÇÃO</b>							
QUADRO CURRICULAR DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO)	ATIVIDADE ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAIS					43	17
	FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL					33	17
	INFORMÁTICA BÁSICA					30	-
	LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO					33	17
	MATEMÁTICA FINANCEIRA					33	17
<b>TOTAL CARGA HORÁRIA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL</b>						<b>172</b>	<b>68</b>
<b>TOTAL CARGA HORÁRIA FGB + IF</b>		<b>417</b>		<b>400</b>		<b>591</b>	
<b>TOTAL CARGA HORÁRIA DO CURSO</b>		<b>1.408 Horas</b>					

Legenda: CHP (momentos presenciais); CHD (momentos não presenciais)

E-PROTOCOLO N.º 21.358.388-3

Os docentes estão habilitados para os componentes curriculares, exceto os docentes apontados no quadro abaixo:

<b>Componente Curricular</b>	<b>Habilitação</b>
Arte	Licenciatura em História
Filosofia	Licenciatura em História
Sociologia	Licenciatura em História
Física	Licenciado em Matemática
Química	Licenciado em Ciências com habilitação em Biologia

Os professores/tutores para os cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio habilitados para os componentes curriculares indicados, com curso em EaD, de 180 horas: “Desenvolvendo Competências para Tutoria EaD na EJA”.

A Coordenação de Educação de Jovens e Adultos - Seed/DEDUC/DEP/CEJA, pelo Parecer n.º 026/2024 – CEJA/DEP/SEED, de 19/01/2024, justifica a ausência de docentes para a qualificação profissional da seguinte forma:

Ressaltamos que na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, as aulas são distribuídas semestralmente pelas instituições de ensino, sendo solicitada a distribuição por parte dos Núcleos Regionais de Educação, das disciplinas para as quais não existem profissionais lotados nas referidas instituições. Isto posto, a medida em que o itinerário formativo em tela seja ofertado pela instituição de ensino, o NRE realizará a distribuição de aulas, disponibilizando, assim, profissional com formação condizente ao itinerário para atuação nas instituições ofertantes.

A Secretaria de Estado de Educação do Paraná se compromete a enviar a este Conselho Estadual de Educação a indicação dos profissionais que irão atuar no itinerário formativo, assim que ocorrer o processo de distribuição de aulas.

Às fls. 322 a 324, Mov. 41, consta o Laudo Técnico da Perita em EaD, licenciada em Química e Especialista em Tutoria em Educação a Distância, do qual destacam-se as seguintes informações:

## E-PROTOCOLO N.º 21.358.388-3

Eu, **Marcela Messas Avena Kopko**, RG: **5.011.231-4**, Licenciada em Química, com Curso de Especialização em Educação a Distância, realizei a verificação *in loco* para o Credenciamento do **Colégio Estadual João XXIII** para a oferta do Ensino Fundamental Fase II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA EAD, no município de Engenheiro Beltrão– jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Mambore. A organização, as normas e orientações pedagógicas procedem da mantenedora – Secretaria de Estado da Educação do Paraná (SEED-PR).

(...)

A plataforma localizada pelo link: <http://www.ejaeadseed.pr.gov.br/>, apresenta várias ferramentas de fácil acesso e linguagem clara para auxiliar no processo de aprendizagem do aluno. Assim, ao acessar a plataforma, o aluno será direcionado a tela que contém os componentes curriculares do semestre/módulo no qual estará matriculado. Ao selecionar o componente curricular, ele terá acesso às videoaulas, material em pdf e exercícios de fixação. Ao selecionar “sala dos professores” dará acesso ao campo: “Orientações gerais” que subdivide nos tópicos: “como acessar conteúdo das aulas pelo smartphone”, “como acessar e responder mensagem na plataforma” e “como fazer o acompanhamento do aluno na plataforma”. Assim, possibilitará ao estudante compreender de uma melhor forma o acesso à plataforma e uso de seus recursos. Além disso, nessa mesma tela, constam: material apostilado de cada aula, em que o aluno poderá realizar a impressão posteriormente, caso assim desejar, link para acesso de materiais de apoio como indicação de livros, vídeos explicativos e atividades referente de cada aula e componente curricular. Ainda na “sala dos professores”, dará acesso também ao campo “Interações” e em seguida o fórum de dúvidas, com a finalidade de tirar dúvidas com o professor-tutor sobre os componentes curriculares e itinerários formativos e o fórum comum para comunicação, interação, discussão das temáticas das aulas e para as atividades. E por último na “sala dos professores” o campo “Materiais” que acessa o tutorial EJA.

Quanto ao acervo bibliográfico virtual, a mesma contempla vários exemplares diversificados dos componentes curriculares, itinerários formativos, e outros assuntos para que o aluno possa ter acesso, estudar e aprofundar seus conhecimentos.

Os momentos presenciais serão realizados na referida instituição de ensino,

E-PROTOCOLO N.º 21.358.388-3

com o acompanhamento dos professores-tutores, conforme horário semanal e cronograma semestral. Nestes momentos presenciais, os alunos poderão tirar as dúvidas provenientes das atividades realizadas a distância, bem como, realizarão as avaliações. Será ofertado um momento adicional na semana, no qual estarão disponíveis aos alunos que não conseguirem estar no momento presencial estabelecido. Logo, a instituição de ensino possui as condições estruturais para a oferta das atividades presenciais, com salas de aula disponíveis para as turmas na modalidade EJA EAD. A instituição também possibilitará aos alunos a utilização do laboratório de informática devidamente equipado com conexão à internet para que realizem as atividades onl-ine e demais pesquisas caso necessário.

Diante do exposto, concluo que o **Colégio Estadual João XXIII** está apto, sendo, portanto, favorável a concessão do Credenciamento para oferta do Ensino Fundamental Fase II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA EAD.

**É o Laudo.**

Às fls. 273 a 274, Mov. 25, consta o Laudo Técnico da Perita em Administração, com formação em Administração, do qual destacam-se as seguintes informações:

E-PROTOCOLO N.º 21.358.388-3

### LAUDO TÉCNICO

Eu, **Giselli Mocelin Martins**, RG: **8045369-8**, com formação acadêmica em Administração pela Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, *campus* de Campo Mourão, realizei a verificação *in loco* para a autorização da oferta do curso de qualificação profissional em Assistente Administrativo, no formato de Itinerário Formativo do Ensino Médio na modalidade da Educação de Jovens e Adultos, à distância, no **Colégio Estadual João XXIII**, no município de Mamborê– PR, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Campo Mourão. A organização, as normas e orientações pedagógicas procedem da mantenedora – Secretaria de Estado da Educação do Paraná (SEED-PR).

A realização das atividades se dará conforme previsto na matriz curricular DEP/CEJA/SEED, que contempla o Itinerário Formativo do curso de Qualificação Profissional em Assistente Administrativo no Ensino Médio, na modalidade da Educação de Jovens e Adultos. Além disso, esse Itinerário Formativo está organizado pelos seguintes componentes curriculares: Atividade Administrativa e Organizacionais (43h à distância + 17 presencial = 60h), Formação e Desenvolvimento de Pessoal (33h à distância + 17 presencial = 50h), Informática Básica (30h à distância), Linguagem e comunicação (33h à distância + 17 presencial = 50h), Matemática Financeira (33h à distância + 17 presencial = 50h), totalizando 240 horas.

Das instalações físicas da instituição, a mesma possui salas de aulas, salas de atendimento pedagógico e organização administrativa com alguns materiais didáticos e de expediente para a execução das funções. Possui laboratório escolar de Ciências, Biologia, Física e Química, laboratório de informática I com 23 computadores de mesa, laboratório de informática II com 10 computadores e 12 netbooks, o qual esse compartilha o mesmo espaço com a biblioteca que nesse caso os estudantes da EJA têm à disposição um acervo de livros de Língua Portuguesa (produção de textos), Matemática (Matemática Financeira e noções de contabilidade). No entanto, será necessário que o **Colégio Estadual João XXIII** realize a adesão dos seguintes materiais complementares e específicos para a oferta Itinerário Formativo de Qualificação Profissional em Assistente Administrativo na EJA:

(...)



E-PROTOCOLO N.º 21.358.388-3

Diante do exposto, concluo que o **Colégio Estadual João XXIII**, possui as condições necessárias para a oferta do curso de qualificação profissional em Assistente Administrativo, no formato de Itinerário Formativo do Ensino Médio na modalidade da Educação de Jovens e Adultos, sendo portanto, favorável à concessão da autorização.

**É o Laudo.**

A Licença Sanitária está vigente até 31/03/2024 e o Certificado de Conformidade até 01/09/2024.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Campo Mourão por meio do Termo de Responsabilidade ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições necessárias para Aditamento do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação a Distância e condições necessárias à autorização para o funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância.

### **III - VOTO DA RELATORA**

Face ao exposto, somos favoráveis ao Aditamento do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação a Distância e à autorização para o funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental- Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância, a partir do início do primeiro semestre do ano de 2024, da instituição de ensino referida, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme o quadro abaixo:

E-PROTOCOLO N.º 21.358.388-3

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	PERÍODO DE CREDENCIAMENTO/ ADITAMENTO, EaD	PERÍODO DE AUTORIZAÇÃO PARA OS CURSOS
C. E João XXIII – EFMPN	Mamborê/ Campo Mourão	N.º 1773/2022 de 11/04/2022, de 20/08/2022 a 20/08/2030.	Aditamento do credenciamento  até  20/08/2030.	<b>Ensino Fundamental – Fase II – EJA/ EaD</b>  <b>Prazo: 02 anos.</b>  <b>Do início do primeiro semestre do ano de 2024 a 31/12/2025.</b>
				<b>Ensino Médio – Experimento Pedagógico – EJA/ EaD</b>  <b>Prazo: 02 anos.</b> <b>Do início do primeiro semestre do ano de 2024 a 31/12/2025.</b>

A Secretaria de Estado da Educação, deverá apresentar a este CEE/PR, logo após a distribuição de aulas, a relação dos professores/tutores indicados para o curso do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, dos docentes atuantes na qualificação profissional do Itinerário 2, habilitados, conforme as normas deste Conselho e legislação vigente.

A mantenedora e a instituição de ensino referida deverão:

a) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018, n.º 04/2021, n.º 10/2021 e n.º 11/2021 para o adequado funcionamento da instituição de ensino e de seus cursos;

b) manter as devidas condições de infraestrutura física, técnica e tecnológica, com especial atenção ao material didático, ao Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA, ao Certificado de Conformidade e à Licença Sanitária, atualizados;

c) assegurar professores/tutores nos componentes curriculares indicados e em Educação a Distância, com as habilitações compatíveis com a PPC dos referidos cursos;

d) providenciar docentes habilitados para os componentes curriculares de Arte, Filosofia, Sociologia, Física e Química;

E-PROTOCOLO N.º 21.358.388-3

e) acompanhar a implementação das Propostas Pedagógicas Curriculares dos cursos, em consonância com as normas nacionais e estaduais;

f) garantir a formação continuada dos professores/tutores conforme a legislação específica vigente;

g) encaminhar a este Conselho, o pedido de reconhecimento dos referidos cursos, ofertados na instituição de ensino citada neste Parecer, conforme as Deliberações CEE/PR já mencionadas.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato Aditamento do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação a Distância e de autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância, da instituição de ensino citada.

É o Parecer.

Clemencia Maria Ferreira Ribas  
Relatora

#### DECISÃO DAS CÂMARAS

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 12 de março de 2024.

João Carlos Gomes  
Presidente do CEE/PR